

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA Nº 180/2018

Estabelece as Metas de Desempenho Institucional do décimo ciclo de avaliação para fins de concessão da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e sétimo, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos (GDACE), no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, com base inciso III do art. 6º combinado com o art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, art. 19 do mesmo Anexo, bem como, o que dispõe a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, que instituiu a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e introduziu alterações na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, bem como, a Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, que instituiu a Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos (GDACE), e o Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, que juntos promoveram alterações ao Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, particularmente nos procedimentos de avaliação de desempenho, e considerando ainda, o disposto pela Portaria SUDENE nº 93, de 01 de novembro de 2013, ademais, que a avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho da SUDENE no alcance das metas organizacionais, compreendidas estas por metas globais e metas intermediárias,

RESOLVE:

- Art. 1º. Fixar as metas de desempenho institucional (global e intermediárias) mais representativas, de acordo com o Anexo desta Portaria, referentes ao décimo ciclo de avaliação da GDPGPE e sétimo da GDACE, compreendido entre 01 de outubro de 2018 e 30 de setembro de 2019, com base em seus programas, projetos ou atividades prioritárias e condições especiais de trabalho além de outras características específicas, diretamente relacionados às atividades fim desta Autarquia nos termos do art 5º do Decreto nº 7.133/10.
- § 1º. As metas globais fixadas para a SUDENE estão compatibilizadas com o Plano Plurianual do Governo Federal PPA, a Lei Orçamentária Anual LOA e o Decreto que fixa os gastos orçamentários e contingenciáveis, vigentes no momento.
- § 2º. As metas intermediárias são as metas estabelecidas pela equipe de trabalho, em consonância com as metas globais incorporadas ao Plano Anual de Ação, segundo critérios que poderão ser geográficos, de hierarquia organizacional ou de natureza de atividade.
- § 3°. As metas tratadas no parágrafo anterior poderão ser revistas nos termos do § 2°, art. 5° do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e alterações posteriores, na hipótese de superveniência de fatores que exerçam influência significativa e direta na consecução do que foi fixado, e desde que a Autarquia não tenha dado causa a tais fatores.

- § 4º. O Plano Anual de Ação é o documento onde anualmente constarão os programas, ações e projetos compatibilizados com o PPA, com a LDO e a LOA, contendo os principais objetivos e metas previstos para execução no exercício.
- Art 2°. Os resultados da avaliação de desempenho institucional servirão ao cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo GDPGPE e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos GDACE, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas pelos incisos I e XLIX, art. 1° do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e alterações posteriores.
- Art. 3º. Caberá ao gestor da unidade de Gestão Institucional da SUDENE o acompanhamento, a aferição e a consolidação do demonstrativo de cumprimento das metas institucionais ao fim do ciclo de avaliação.

Parágrafo único. As metas fixadas por esta portaria serão submetidas a acompanhamento sistemático e seus resultados regularmente divulgados por meio de instrumento apropriado, podendo a veracidade das informações fornecidas pelas unidades ser objeto de auditagem a qualquer tempo.

- Art. 4°. As metas de desempenho institucional e os resultados apurados em cada período serão amplamente divulgados pela SUDENE, inclusive no seu sítio eletrônico.
- Art. 5°. No início do próximo ciclo de avaliação, compreendendo o período de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, serão fixadas as metas de desempenho institucional referentes a esse período.
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicizada no site da SUDENE, no endereço www.sudene.gov.br.

Mário de Paula Guimarães Gordilho

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Mário de Paula Guimarães Gordilho, Superintendente**, em 20/12/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0043407** e o código CRC **98FCB0D1**.

Referência: Processo nº 59336.001741/2018-04

SEI nº 0043407

Serviço Público Federal Ministério da Integração Nacional Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

Anexo da Portaria nº 180, de 20 de dezembro de 2018

Metas de Desempenho Institucional Previstas 10º Ciclo de avaliação GDPGPE e 7º Ciclo de avaliação GDACE- 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019 (Decreto nº 7.133/2010, com as alterações do §9º, art. 22 da Lei nº 12.277/2010 e do Decreto nº 7.849/2012)

											Metas fixadas para o Período 11		
Nº de Ordem	Ação a Realizar? ¹	Quem executará a ação?	Unidade de Medida ³	Meta global prevista ⁴	Como a Ação será Executada? ⁵	Período Total de execução ⁶	Programa PPA ⁷	Ação PPA onde se enquadra o que foi proposto ⁸	Diretriz Estratégica SUDENE ⁹	Objetivo Estratégico SUDENE onde se enquadra ¹⁰	Valores Absolutos	Percentual	
1	Inventário de Políticas Públicas	Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação (CGEP/DPLAN)	estudo	100%	Mapeamento de políticas públicas federais passíveis de apoio do FNE	out/18 a set/19	N/A	N/A	Diretriz 1 – Promover a competitividade sistêmica da base produtiva do Nordeste	Objetivo 1.4 - Inserir a abordagem regional nas políticas nacionais, particularmente em relação ao Semiárido;	1	100% (resultado percentual apurado com base em Plano Operativo, a partir da comparação entre o realizado e o previsto na data da avaliação do ciclo de desempenho institucional)	
2	Estudo Preliminar das Vocações e Potencialidades (Análise da distribuição de créditos do BNB)	Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação (CGEP/DPLAN)	estudo	100%	Elaboração de estudo preliminar das vocações e potencialidades do Nordeste	out/18 a jun/19	N/A	N/A	Diretriz 1 – Promover a competitividade sistêmica da base produtiva do Nordeste	Objetivo 1.1 - Aumentar a competitividade do setor produtivo, fortalecendo cadeias e arranjos produtivos, estimulando a inovação, articulando-os a investimentos estruturadores.	1	100% (resultado percentual apurado com base em Plano Operativo, a partir da comparação entre o realizado e o previsto na data da avaliação do ciclo de desempenho institucional)	
3	Avaliação Qualidade dos Gastos Municipais (gestão fiscal)	Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação (CGEP/DPLAN)	estudo	100%	Elaboração de índice sobre gestão fiscal dos Municípios da área de atuação da Sudene	out/18 a jun/19	N/A	N/A	Diretriz 1 – Promover a competitividade sistêmica da base produtiva do Nordeste	Objetivo 1.5 - Fortalecer as administrações públicas.	1	100% (resultado percentual apurado com base em Plano Operativo, a partir da comparação entre o realizado e o previsto na data da avaliação do ciclo de desempenho institucional)	
4	Elaboração do Plano Regional do Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas (CGCP/DPLAN)	Plano Realizado	1	Elaboração do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (área de atuação da SUDENE) que terá como iniciativas macro promover a convergência e integração (inter e intraregional) de iniciativas, recursos de instituições públicas e privadas na criação de oportunidades de negócios e empregos em segmentos com maior potencial para geração de benefícios econômico, social e ambiental, beneficiando as populações da área de Atuação da SUDENE (envolvendo a área do Nordeste, Parte de Minas Gerais e do Espírito Santo). A sua principal referencia legal é o artigo 5 da Lei 125/2007.	out/2017 a dez/2019	2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial	20WQ - Plano Orçamentário 004 - Elaboração de Estudos e Planos de Desenvolvimento Regional e Territorial	Diretriz 1 – Promover a competitividade sistêmica da base produtiva do Nordeste	Objetivo 1.1 - Aumentar a competitividade do setor produtivo, fortalecendo cadeias e arranjos produtivos, estimulando a inovação, articulando-os a investimentos estruturadores.	1	80% (resultado percentual apurado com base em Plano Operativo, a partir da comparação entre o realizado e o previsto na data da avaliação do ciclo de desempenho institucional)	

Serviço Público Federal Ministério da Integração Nacional Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste Anexo da Portaria nº 180, de 20 de dezembro de 2018

Metas de Desempenho Institucional Previstas

10º Ciclo de avaliação GDPGPE e 7º Ciclo de avaliação GDACE- 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019 (Decreto nº 7.133/2010, com as alterações do §9º, art. 22 da Lei nº 12.277/2010 e do Decreto nº 7.849/2012)

											Metas fixada	as para o Período 11
Nº de Ordem	Ação a Realizar? ¹	Quem executará a ação?	Unidade de Medida ³	Meta global prevista ⁴	Como a Ação será Executada? ⁵	Período Total de execução ⁶	Programa PPA ⁷	Ação PPA onde se enquadra o que foi proposto ⁸	Diretriz Estratégica SUDENE ⁹	Objetivo Estratégico SUDENE onde se enquadra ¹⁰	Valores Absolutos	Percentual
5	Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Cidade de Feira de Santana - BA e Entorno	Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas (CGCP/DPLAN)	Plano Realizado	1	Elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento - Feira de Santana no Estado da Bahia - com base no inciso II do Art. 4 que é formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento com os planos nacionais, estaduais e locais. II - formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, em consonância com a política nacional de desenvolvimento regional, articulando-os com os planos nacionais, estaduais e locais; III - propor diretrizes para definir a regionalização da política industrial que considerem as potencialidades e especificidades de sua área de atuação;	out/2018 a julho/2019	2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial	20WQ - Plano Orçamentário 004 - Elaboração de Estudos e Planos de Desenvolvimento Regional e Territorial	Diretriz 1 – Promover a competitividade sistêmica da base produtiva do Nordeste	Objetivo 1.1 - Aumentar a competitividade do setor produtivo, fortalecendo cadeias e arranjos produtivos, estimulando a inovação, articulando-os a investimentos estruturadores.	1	100% (resultado percentual apurado com base em Plano Operativo, a partir da comparação entre o realizado e o previsto na data da avaliação do ciclo de desempenho institucional)
6	Elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável de Montes Claros e Entorno	Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas (CGCP/DPLAN)	Plano Realizado	1	Elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável de Montes Claros e entorno, Minas Gerais - com base no inciso II do Art. 4 que é formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento com os planos nacionais, estaduais e locais. II - formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, em consonância com a política nacional de desenvolvimento regional, articulando-os com os planos nacionais, estaduais e locais; III - propor diretrizes para definir a regionalização da política industrial que considerem as potencialidades e especificidades de sua área de atuação;		2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial	20WQ - Plano Orçamentário 004 - Elaboração de Estudos e Planos de Desenvolvimento Regional e Territorial	Diretriz 1 – Promover a competitividade sistêmica da base produtiva do Nordeste	Objetivo 1.1 - Aumentar a competitividade do setor produtivo, fortalecendo cadeias e arranjos produtivos, estimulando a inovação, articulando-os a investimentos estruturadores.	1	80% (resultado percentual apurado com base em Plano Operativo, a partir da comparação entre o realizado e o previsto na data da avaliação do ciclo de desempenho institucional)
7	Elaboração da terceira etaps do Plano de Desenvolvimento Sustentável de Campina Grande e Entorno	Coordenação-Geral de Cooperação e Articulação de Políticas (CGCP/DPLAN)	terceira etapa (realização dos Planos Estratégicos Operativos) realizada	1	Elaboração da terceira etapa do Plano Desenvolvimento Estratégico Sustentável de Campina Grande e entorno, Paraíba - com base no inciso II do Art. 4 que é formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento com os planos nacionais, estaduais e locais. II - formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, em consonância com a política nacional de desenvolvimento regional, articulando-os com os planos nacionais, estaduais e locais; III - propor diretrizes para definir a regionalização da política industrial que considerem as potencialidades e especificidades de sua área de atuação;	nov/2018 a dezembro/2019	2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial	20WQ - Plano Orçamentário 004 - Elaboração de Estudos e Planos de Desenvolvimento Regional e Territorial	Diretriz 1 – Promover a competitividade sistêmica da base produtiva do Nordeste	Objetivo 1.1 - Aumentar a competitividade do setor produtivo, fortalecendo cadeias e arranjos produtivos, estimulando a inovação, articulando-os a investimentos estruturadores.	1	80% (resultado percentual apurado com base em Plano Operativo, a partir da comparação entre o realizado e o previsto na data da avaliação do ciclo de desempenho institucional)

Serviço Público Federal Ministério da Integração Nacional Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste Anexo da Portaria nº 180, de 20 de dezembro de 2018

Metas de Desempenho Institucional Previstas

10º Ciclo de avaliação GDPGPE e 7º Ciclo de avaliação GDACE- 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019 (Decreto nº 7.133/2010, com as alterações do §9º, art. 22 da Lei nº 12.277/2010 e do Decreto nº 7.849/2012)

											Metas fixad	as para o Período ¹¹
Nº de Ordem	Ação a Realizar? 1	Quem executará a ação?	Unidade de Medida ³	Meta global prevista ⁴	Como a Ação será Executada? ⁵	Período Total de execução ⁶	Programa PPA ⁷	Ação PPA onde se enquadra o que foi proposto ⁸	Diretriz Estratégica SUDENE ⁹	Objetivo Estratégico SUDENE onde se enquadra ¹⁰	Valores Absolutos	Percentual
8	Aprovação de Incentivos Fiscais pela Diretoria Colegiada da SUDENE	Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais (CGIF/DFIN)	Laudos e Portarias aprovadas		Prévia análise pela CGIF/DFIN, da documentação encaminhada pelo interessado, pela Coordenação de Incentivos da SUDENE, realização de vistoria no empreendimento, análise final e encaminhamento para apreciação e deliberação pela Diretoria Colegiada da SUDENE, com posterior comunicação à Receita Federal do Brasil e ao interessado, do resultado da deliberação.	out/2018 a set/2019	2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial	Não se aplica	D1 - Promover a competitividade sistêmica da base produtiva do Nordeste	O 1.1 - Aumentar a competitividade do setor produtivo, fortalecendo cadeias e arranjos produtivos, estimulando a inovação, articulando-os a investimentos estruturadores.	500	100% (resultado percentual apurado com base na razão entre a quantidade de pleitos aprovados no período em relação ao fixado como meta até a data da avaliação do ciclo de desempenho institucional)
9	Acompanhar a execução da programação do Fundo Constitucional do Nordeste	Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento (CGDF/DFIN)	Relatórios elaborado	4	De posse das informações enviadas pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB), será elaborado trimestralmente um relatório consolidado, analisando o realizado desde o início do exercício até a data base e comparando com o previsto na programação de aplicação de recursos. Os relatórios deverão ser apreciados pela Diretoria Colegiada e publicados no site da Sudene.	Atividade contínua.	Não se aplica	Não se aplica	D1 – Promover a competitividade sistêmica da base produtiva do Nordeste	O1.1 - Aumentar a competitividade do setor produtivo, fortalecendo cadeias e arranjos produtivos, estimulando a inovação, articulando-os a investimentos estruturadores. O1.2 - Fortalecer a infraestrutura regional, inclusive aquela voltada para a inclusão da cadeia produtiva; O1.3 - Ampliar a capitação de investimentos, maximizando a aplicação dos recursos dos fundos, incentivos fiscais e a alavancagem de outras fontes;	4	100% (resultado percentual apurado com base em Plano Operativo, a partir da comparação entre o realizado e o previsto na data da avaliação do ciclo de desempenho institucional)

Serviço Público Federal Ministério da Integração Nacional Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste Anexo da Portaria nº 180, de 20 de dezembro de 2018

Metas de Desempenho Institucional Previstas

10º Ciclo de avaliação GDPGPE e 7º Ciclo de avaliação GDACE- 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019 (Decreto nº 7.133/2010, com as alterações do §9º, art. 22 da Lei nº 12.277/2010 e do Decreto nº 7.849/2012)

											Metas fixada	as para o Período 11
Nº de Ordem	Ação a Realizar? ¹	Quem executará a ação?	Unidade de Medida ³	Meta global prevista ⁴	Como a Ação será Executada? ⁵	Período Total de execução ⁶	Programa PPA ⁷	Ação PPA onde se enquadra o que foi proposto ⁸	Diretriz Estratégica SUDENE ⁹	Objetivo Estratégico SUDENE onde se enquadra ¹⁰	Valores Absolutos	Percentual
10		Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)			O Projeto Estratégico de Desenvolvimento de Pessoas é subdividido em três Sub-Projetos: 1 - Sub-Projeto de Avaliação por Competências; 2- Sub-Projeto de Planejamento da Força de Trabalho; 3- Sub-Projeto de Elaboração da Política de Desenvolvimento de Pessoal da SUDENE O Primeiro Sub-Projeto envolve a capacitação para acompanhamento de competências; O Segundo Sub-Projeto envolve o planejamento da força de trabalho, mediante estudos, pesquisas e dimensionamento da força de trabalho; O Terceiro Sub-Projeto envolve o estabelecimento de uma Politica de Gestão de Pessoas que contemple	out/2015 a set/2020			D3 - Promover a Excelência Técnica e a Qualidade da Gestão Sub-objetivo 3.3.3 S Valorizar e qualificar os servidores		1 (Sub-Projeto 1)	70% para o Sub-Projeto 1 (resultado percentual apurado com base em Plano Operativo, a partir da comparação entre o realizado e o previsto na data da avaliação do ciclo de desempenho institucional)
11	Projeto Estratégico de Desenvolvimento de Pessoas		Sub-Projetos implementados na Unidade Administrativa	3			2111 - Gestão e Manutenção do MI	4575 - Capacitação de servidores Públicos Federais - Plano Orçamentário 0001		1 (Sub-Projeto2)	50% para o Sub-Projeto 2 (resultado percentual apurado com base em Plano Operativo, a partir da comparação entre o realizado e o previsto na data da avaliação do ciclo de desempenho institucional)	
12	-				acompanhamento de gestão por competências, capacitação de gestores e avaliação das ações estabelecidas pela política. Os Sub-Projetos não se configuram independentes, pois fazem parte das ações já definidas no mapeamento das competências.						1 (Sub-Projeto 3)	100% para o Sub- Projeto 3 (resultado percentual apurado com base em Plano Operativo, a partir da comparação entre o realizado e o previsto na data da avaliação do ciclo de desempenho institucional)

Fontes: Diretoria de Administração; de Planejamento e Articulação de Políticas; Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos, e Coordenação-Geral de Gestão Institucional da SUDENE.

Significado do conteúdo das colunas:

- 1 Ação a ser executada que pode ser o título do Projeto. Não se trata, aqui, da ação do PPA.
- 2 Identificação da unidade interna que será responsável pelo controle da ação a realizar.
- 3 Unidade de medida utilizada para caracterizar o produto da ação a realizar.
- 4 Informa, em valores absolutos, a meta prevista para o período global em que a ação se realizará.
- 5 Informa os meios necessários para a sua realização, inclusive os de natureza legal, econômica, social, ou outra de cunho administrativo, por exemplo.
- 6 Indica quando começa, ou começou, e quando vai terminar(mm/aa) a execução efetiva da ação proposta. Envolve todas as fases, da concepção à realização efetiva da ação.
- 7 Informa o código do programa do PPA e seu título.
- 8 Informa o código da Ação do PPA e seu título. Se houver Plano Orçamentário, também o seu código.
- 9 Informa o título da Diretriz Estratégica da SUDENE no qual se enquadra a ação a realizar.
- 10 Informa o título do Objetivo Estratégico no qual se enquadra o que está sendo proposto.
- 11 indica, em valor absoluto ou percentual, as metas fixadas para o período da avaliação de desempenho (metas intermediárias). Ou seja, o quanto será executado da meta global, até o último dia de setembro do ano seguinte. Vale considerar que, em boa parte dos casos, a execução pode ter se iniciado antes do início do novo período de avaliação. É o caso de projetos plurianuais cujas parcelas de execução já se constituiam metas intermediárias em anos anteriores.